

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n.º 1.814/2009.

"CONCEDE ABONO PARA O SERVIDOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".

Sandra Cardoso Martins Cassone,
Prefeita Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das
funções inerentes a seu cargo,

Considerando a previsão legal na Lei
n.º. 002/1991, especificamente no que trata o artigo 69,
inciso III *in fine*;

Considerando a Medida Provisória n.º.
456 de 30 de janeiro de 2009, que elevou o Salário Mínimo
para R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), a
partir de 01 de fevereiro de 2009.

D E C R E T A :

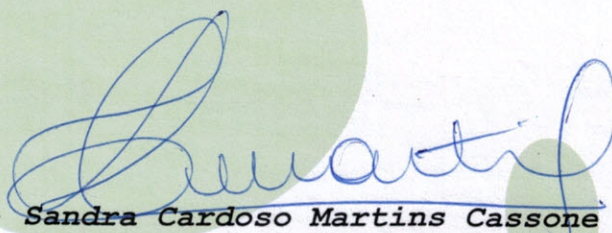
- Art. 1º** Fica concedido a título de complementação de
salário, o Abono para os Servidores da Prefeitura
Municipal de Itaquirai, conforme valor e cargos da
tabela em anexo.
- Art. 2º** O abono de que trata o artigo 1º será concedido
provisoriamente, ou seja, até ser sancionada a Lei
Municipal que concede o reajuste anual dos
servidores municipais.
- Art. 3º** Não serão contemplados na complementação de que
trata o artigo 1º, os servidores que recebem
gratificação e adicional de produtividade e que
com isso atinjam o salário mínimo vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2009.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí MS, 18 de fevereiro de 2009.



Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Tabela 8 do anexo I da Lei Complementar n° 032/2008.

Grupo Ocupacional VIII - Agentes Operacionais
Símbolo APO - Cargo de Provimento Efetivo

Símbolo	Cargo	Abono R\$	Vencimento final
APO-XII	Coveiro	18,74	465,00
APO-XIII	Zelador	18,74	465,00
APO-XIV	Telefonista	18,74	465,00
APO-XV	Auxiliar de Serviços Diversos	18,74	465,00
APO-XIX	Vigia	18,74	465,00
APO-XX	Trabalhador Braçal	18,74	465,00
APO-XXI	Merendeira/Copeira	18,74	465,00
APO-XXII	Inspetor de Alunos	9,56	465,00
APO-XIV	Pedreiro	18,74	465,00
APO-XXV	Monitor Social Desportivo	18,74	465,00

Tabela 11 do anexo I da Lei Complementar n° 032/2008.

Grupo Ocupacional VIII - Trabalhadores em Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - Símbolo ACS.

Símbolo	Cargo	Abono R\$	Vencimento final
ACS-I	Agentes Comunitários de Saúde	50,00	465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n.º. 1.814/2009.

"CONCEDE ABONO PARA O SERVIDOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".

Sandra Cardoso Martins Cassone,
Prefeita Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das
funções inerentes a seu cargo,

Considerando a previsão legal na Lei
n.º. 002/1991, especificamente no que trata o artigo 69,
inciso III *in fine*;

Considerando a Medida Provisória n.º.
456 de 30 de janeiro de 2009, que elevou o Salário Mínimo
para R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), a
partir de 01 de fevereiro de 2009.

D E C R E T A:

- Art. 1º** Fica concedido a título de complementação de
salário, o Abono para os Servidores da Prefeitura
Municipal de Itaquirai, conforme valor e cargos da
tabela em anexo.
- Art. 2º** O abono de que trata o artigo 1º será concedido
provisoriamente, ou seja, até ser sancionada a Lei
Municipal que concede o reajuste anual dos
servidores municipais.
- Art. 3º** Não serão contemplados na complementação de que
trata o artigo 1º, os servidores que recebem
gratificação e adicional de ^{Produtividade} insalubridade e que
com isso atinjam o salário mínimo vigente.